



LEI MUNICIPAL N.º 2.412/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM VISANDO COOPERAÇÃO MUTUA E REPASSE DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Comunidade Nova Jerusalém para tratamento de até 10 dependentes químicos mensalmente.

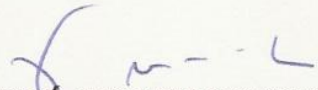
Parágrafo Único – Referido convênio terá vigência de até 31/12/2012.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente previstos na dotação orçamentária n.º 02.16.01.08.243.0064.20115.33903900.

Art. 3º - Para atender à presente ação o Município repassará à Comunidade Nova Jerusalém, mensalmente, a importância de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente aos meses de outubro a dezembro/2011 e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) relativamente ao ano de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 21 de setembro de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL